



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2281, de 6/8/1963

## LEI Nº 987

de 30 de julho de 1963

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a receber em doação do Sr. Benedito Pinto da Cunha o imóvel abaixo caracterizado, necessário à construção de prédio para escola isolada, a saber: "Um terreno com a área total de 275 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), situado no loteamento denominado Vila São Bento - 2ª gleba (Bairro da Pernambucana) no 1º Subdistrito, quadra 6, da Rua I, onde mede 12,00 mt. (doze metros) de frente, divisando à esquerda com o lote 6, onde mede 25,00 mt. (vinte e cinco metros); à direita com o lote 8, onde mede 25,00 mt. (vinte e cinco metros) e no fundos com o lote 4, onde mede 10 mt. (dez metros), imóvel pertencente a Benedito Pinto da Cunha".

Artigo 2º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a receber em doação do sr. Ernesto Bernardo e sua mulher, o imóvel necessário a abertura do prolongamento final da Rua Paulo Setubal, até a Rua Paraibuna, e que assim se descreve:

"Um terreno com a área total de 129,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte nove metros quadrados), medindo 3 mt. (três metros) pela frente e igual medida nos fundos, onde se divide respectivamente com as ruas Paraibuna e Paulo Setubal e 43,00 mt. (quarenta e três metros) de ambos os lados, onde se divide pelo lado direito com terreno de propriedade do próprio doador pelo lado esquerdo com terreno de propriedade de João de Oliveira e João Miacci".

Artigo 3º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a receber em doação do sr. Pedro José de Oliveira, um terreno de sua propriedade, adiante descrito, destinado à construção de um poço arteziano, a saber: "Um terreno constante do lote 8, com a área total de 843 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e três metros quadrados), situado na Vila Oliveira, com entrada pela Rua Pedro Álvares Cabral, medindo 20m (vinte metros) de frente onde se divide com uma Rua Projetada; 45,60m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros) pelo lado esquerda -



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Fls. 2

Em de de 19.

tenta centímetros) pelo lado direito onde se divide com o lote nº 7 e finalmente 21,15 mt. (vinte e um metros e quinze centímetros), nos fundos onde se divide com a Avenida Projetada (Avenida de fundo do Córrego do Lavapés".

Artigo 4º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a receber em doação um terreno de propriedade do Sr. José Rodrigues de Araujo, situado no Distrito de Eugênio de Melo, necessário ao prolongamento de uma via ainda sem denominação, paralela à Rua 15 de Novembro e cujos característicos e confrontações assim se descreve: "Um terreno de forma regular, que liga a Rua José da Silva à Rua Ambrosio Molina, confrontando de ambos os lados com terrenos de propriedade do próprio doador e paralelo à Rua 15 de Novembro".

Artigo 5º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a receber em doação do Sr. Anibal Molina o imóvel adiante caracterizado, necessário à ampliação do Cemitério de Eugênio de Melo, a saber: "Um terreno com a área total de 1892 m<sup>2</sup> (hum mil oitocentos e noventa e dois metros quadrados), situado na sede do distrito de Eugênio de Melo dêste Município, assim discriminado: Área B - ---- (1.600 m<sup>2</sup>) medindo 40 mt. (quarenta metros) de frente para a rua sem denominação, 40 mt. (quarenta metros) de um dos lados, confrontando com o atual Cemitério, 40 mt. (quarenta metros) de outro lado confrontando com quem de direito e pelos fundos, onde mede também - 40 mt. (quarenta metros) com a área "C"; Área C - (292 m<sup>2</sup>) duzentos e noventa e dois metros quadrados) medindo 80 mt. (oitenta metros) - divisando com as áreas B e C, 5,80 mt. (cinco metros e oitenta centímetros) de um lado divisando com Anibal Molina, 1,50 mt. (hum metro e cinquenta centímetros de outro e 80mt. (oitenta metros) nos fundos divisando com quem de direito, áreas essas pertencentes ao Sr. Anibal Molina".

Artigo 6º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a receber em doação do Sr. Riscala José Neme, o imóvel adiante caracterizado, necessário à retificação do alinhamento da Avenida - São José, a saber: "Um terreno com a área total de 76,30 m<sup>2</sup> (setenta e seis metros e trinta decímetros quadrados), medindo 5,30 mt. - (cinco metros e trinta centímetros) de ambos os lados onde se divide pelo lado direito, com herdeiros de Francisco dos Anjos Gaia, pelo esquerdo com o novo alinhamento da Avenida São José, 14,50 mt. -



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Fls. 3

Em

de

de 19

de com a rua de sua situação e 14,30 mt. (catorze metros e trinta centímetros) pelos fundos, onde se divide com os prédios de n.ºs. 127, 131, 135 e 137 de propriedade do próprio doador".

Artigo 7º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a receber em doação do Sr. Alvaro Piovesan e sua mulher o imóvel abaixo caracterizado, necessário à abertura da Avenida 1, do loteamento - Jardim das Indústrias Vale do Paraíba, a saber: "Uma faixa de terreno medindo 110 mt. (cento e dez metros) de comprimento, por 18,70 mts. (dezoito metros e setenta centímetros) de largura, confrontando pela frente com a Avenida Marginal B (junto à Rodovia Presidente Dutra), de um dos lados com o antigo caminho marginal à Johnson & Johnson do Brasil, de outro com área dos doadores e nos fundos com os proprietários do loteamento Jardim das Indústrias do Vale do Paraíba".

Artigo 8º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por verba própria do orçamento vigente.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 de julho de 1963.

Dr. José Marcondes Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos trinta dias de julho de mil novecentos e sessenta e três.

*Paulino Blair*

PAULINO BLAIR  
Diretor